



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE GOIÁS
Rua 107 n.º 151, - Bairro Setor Sul, Goiânia/GO, CEP 74085-060
Telefone: (62) 3240-2211/2200 - <https://crcgo.org.br/novo/> E-mail: crcgo@crcgo.org

EDITAL

Processo nº 9079602110000933.000039/2026-97

EDITAL Nº 001/2026 – CHAMAMENTO PÚBLICO PARA REGISTRO DE CANDIDATURA DE PROFISSIONAIS INTERESSADOS EM INTEGRAR AS COMISSÕES TEMÁTICAS E SEUS GRUPOS DE TRABALHO DO CRCGO

O Conselho Regional de Contabilidade de Goiás - CRCGO, nos termos da Lei 14.133/2021, e Resolução Nº 528, de 26 de fevereiro de 2026, Dispõe sobre a instituição do Regulamento da composição e o funcionamento das Comissões Temáticas e seus Grupos de Trabalho do Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Goiás, comunica que, no período 05 a 19 de março de 2026, estará aberto o prazo para registro de candidatura de profissionais da contabilidade com registro ativo e regular, dentre outras qualificações, interessados em integrar as Comissões Temáticas e seus Grupos de Trabalho do CRCGO, de modo a contribuir, de forma voluntária, com os objetivos institucionais nelas desenvolvidos, conforme condições a seguir:

1. COMISSÕES TEMÁTICAS E SEUS GRUPOS DE TRABALHO DO CRCGO

1.1 - O CRCGO possui Comissões Temáticas e Grupos de Trabalho, as quais são criadas pela Câmara Técnica do CRCGO e têm por competência, em geral: o assessoramento técnico; elaboração de estudos, pesquisas, trabalhos técnicos, pareceres, inclusive em audiências públicas e eventos voltados à temática de sua competência; promoção de atividades de interação com a sociedade em temas de interesse e realização de lives programadas; e atuações estratégicas de interesse institucional.

1.2 - Os integrantes participam de forma voluntária (não remunerada), com o objetivo de compartilhar sua expertise quanto ao tema da comissão e seus grupos de trabalho, contribuindo com o exercício da profissão contábil e com os objetivos institucionais do CRCGO.

1.3 - 3º. O funcionamento das reuniões de trabalho encontram-se disciplinadas em Resolução nº 528/2026 das Comissões e seus Grupos de Trabalho do CRCGO sem prejuízo de outras condições expressas em portarias específicas de cada Comissão.

2. DAS INFORMAÇÕES

2.1 - Todas as informações referentes ao Edital, incluindo canal de inscrição, dúvidas e atendimento aos postulantes encontram-se na página oficial do CRCGO na internet, no seguinte endereço: www.crcgo.org.br.

3. DO OBJETO

3.1 - 4º. O objeto deste chamamento é a habilitação e seleção de integrantes para as Comissões Temáticas e seus Grupos de Trabalho do CRCGO, constituindo-se em um dos meios de ingresso.

Parágrafo Único – Por este instrumento serão selecionados 80% (oitenta por cento) dos integrantes das comissões relacionadas no item 4.1.2, segundo preconiza o art. 6º da Resolução nº 528/2026.

4. DAS CONDIÇÕES DE CANDIDATURA

4.1 - Os profissionais interessados em se candidatar para participação das Comissões Temáticas e seus Grupos de Trabalho do CRCGO deverão atender aos requisitos gerais e específicos, conforme descritos a seguir:

4.1 REQUISITOS:

4.1.1 REQUISITOS GERAIS:

a) Ser profissional da contabilidade (Contador ou Técnico), ou de outra área regulamentada e afim, estar com o registro ativo e regular, inclusive referente à organização contábil da qual seja sócio ou proprietário (se for o caso), ou Pessoa jurídica, no âmbito de outros conselhos de classe; Exceto à Comissão Estadual de Educação e a Comissão do CRCGO Jovem.

b) Não ter, nos últimos 5 (cinco) anos, sofrido penalidade disciplinar ou ética, transitada em julgado, precedida de processo de fiscalização, aplicada por Conselho de Contabilidade, ou de classe;

c) Não ter sido apenado, nos últimos 5 (cinco) anos, em processo civil ou criminal, com trânsito em julgado.

4.1.2 REQUISITOS ESPECÍFICOS:

O postulante deverá atender aos requisitos específicos para cada comissão, conforme tabela abaixo:

	COMISSÕES TEMÁTICAS	REQUISITOS
--	---------------------	------------

1	Comissão de Auditores Independentes	Ser especialista (lato ou stricto sensu) na área e/ou demonstrar experiência profissional mínima de 3 anos na condição de auditor.
2	Comissão da Contabilidade Tributária	Ser especialista (lato ou stricto sensu) na área e/ou demonstrar experiência profissional mínima de 3 anos na atividade contábil voltada para área tributária.
3	Comissão CRCGO da Mulher	Demonstrar interesse ou atuação em projetos voltados ao empreendedorismo feminino, liderança ou políticas para mulheres no setor contábil.
4	Comissão de Contabilidade Partidária e Eleitoral	Ser especialista (lato ou stricto sensu) na área e/ou demonstrar experiência profissional mínima de 3 anos na atividade contábil voltada para área da contabilidade partidária e eleitoral.
5	Comissão de Inovação e Tecnologia	Ser especialista (lato ou stricto sensu) na área e/ou demonstrar atuação ou expertise por meio de artigos, aulas/treinamentos ministrados, projetos acadêmicos e empresariais, atuação nos últimos 3 anos e/ou formação na área de tecnologia;
6	Comissão de Peritos Contábeis	Ser especialista (lato ou stricto sensu) na área e/ou demonstrar experiência profissional mínima de 3 anos em perícia contábil.
7	Comissão de Integração das Organizações Contábeis da Área Pública	Possuir experiência comprovada ou formação acadêmica voltada para a Contabilidade Aplicada ao Setor Público (CASP).
8	Comissão do Agronegócio	Ser especialista (lato ou stricto sensu) na área e/ou demonstrar experiência profissional mínima de 3 anos na atividade contábil voltada para área do agronegócio.
9	Comissão do Terceiro Setor	Ser especialista (lato ou stricto sensu) na área e/ou demonstrar experiência mínima de 3 anos na atividade contábil voltada ao terceiro setor.
10	Comissão Permanente de Estudos e Desenvolvimento da Contabilidade Pública	Exercer atividade profissional na área pública (seja em órgãos municipais, estaduais, federais ou tribunais de contas); ou Possuir pós-graduação/especialização em Contabilidade Aplicada ao Setor Público (CASP).

11	Comissão Estadual de Educação	Estar familiarizado com as diretrizes da Educação Profissional Continuada do CFC (Norma NBC PG 12).
12	Comissão CRCGO Jovem	Ter facilidade com redes sociais, comunicação e organização de eventos voltados ao público jovem.
13	Comissão do CRCGO Voluntário	Assinar o Termo de Adesão ao Serviço Voluntário (conforme a Lei nº 9.608/1998), declarando ciência de que a atividade não gera vínculo empregatício nem remuneração.
	GRUPOS DE TRABALHO	REQUISITOS
	Comissão de Auditores Independentes 1. Grupo de Trabalho: Sustentabilidade Ambiental, Social e Governança	Ser especialista (lato ou stricto sensu) na área e/ou demonstrar experiência profissional mínima de 2 anos na atividade contábil com adoção de práticas sustentáveis.
	Comissão do Terceiro Setor 1. Grupo de Trabalho: Contabilidade Condominial	Ser especialista (lato ou stricto sensu) na área e/ou demonstrar experiência profissional mínima de 3 anos na atividade de contabilidade condominial.
	2. Grupo de Trabalho: Contabilidade Organizações Sociais	Domínio sobre imunidades, isenções tributárias e o Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (MROSC - Lei 13.019/2014). Comprometer-se com as reuniões e com o apoio técnico a projetos sociais vinculados ao Conselho (como o PVCC - Programa de Voluntariado da Classe Contábil).
	3. Grupo de Trabalho: Contabilidade da Área Cooperativista	Atuar diretamente em cooperativas ou em empresas de auditoria/consultoria que atendam ao setor cooperativista. Disponibilidade para participar de reuniões técnicas e contribuir com pareceres sobre atos cooperativos e tributação específica.

5. DA CANDIDATURA

5.1 - Os profissionais interessados que atenderem aos requisitos descritos no item 4 poderão candidatar-se a partir das 08h do dia 5 de março de 2026 às 17h do dia 19 de março de 2026, por meio exclusivamente eletrônico, encaminhando os seguintes documentos:

I. Requerimento (modelo anexo);

II. Documentos idôneos que comprovem o atendimento ao(s) requisito(s) específicos, admitindo-se: cópia de diploma/certificados, declarações devidamente qualificadas e assinadas, contratos, atos constitutivos, peças contábeis, CTPS, nomeações, entre outros.

III. Curriculum vitae;

IV. Certidão de regularidade expedida por Conselho de Classe a que pertença.

Parágrafo Único – A ausência de qualquer documento obrigatório ou inobservância das recomendações deste edital acarretará o indeferimento do pedido de candidatura.

5.2 - Os pedidos de candidatura e respectivos documentos deverão ser digitalizados e enviados dentro do prazo estabelecido, para o e-mail comissao@crcgo.org.br, em dois arquivos identificados com nome da Comissão ou Grupo de Trabalho e o nome do Candidato, contendo:

I. Arquivo I: Formulário preenchido e assinado (física ou digitalmente), documentos pessoais, carteira do CRCGO ou do Conselho de Classe correspondente, e certidão de regularidade;

II. Arquivo II: Currículos e demais comprovações dos requisitos estabelecidos no item 4 deste edital.

Parágrafo Único – Os documentos devem ser digitalizados de forma legível e salvos em PDF, tendo os arquivos tamanho máximo de 20 Mb.

5.3 – O candidato deve se candidatar em apenas uma comissão, com o preenchimento de formulário e envio de documentos.

5.4 - O candidato pode se inscrever para comissão desejada, comprovando o atendimento dos requisitos estabelecidos. No entanto, mesmo habilitado, só poderá integrar em apenas uma comissão.

DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO E SELEÇÃO

5.5 - Todos os pedidos de candidaturas serão analisados e conferidos por comissão específica de seleção dos membros da Comissão, composta por 04 (quatro) membros, designados em portaria própria e escolhidos entre os vice-presidentes, conselheiros e funcionários do CRCGO, à luz dos requisitos estabelecidos neste edital, a qual encaminhará à Presidência a lista dos integrantes selecionados.

5.6 - Os inscritos selecionados receberão pontuação de acordo com os critérios estabelecidos a seguir: Item Critério de Avaliação Pontuação/Descrição Pontuação Máxima

Item	Critério de Avaliação	Pontuação/Descrição	Pontuação Máxima
1	Experiência profissional na área temática. (Candidato com experiência inferior a 3 anos: desclassificado)	10 pontos por ano de experiência.	80 pontos

2	Qualificação e Titulação (Caso o candidato tenha mais de um título, será considerada a titulação de maior pontuação).	Especialização: 10 pontos Doutorado ou Mestrado: 20 pontos	20 pontos
Total máximo de pontos:			100 pontos

5.7 - Havendo, entre os candidatos habilitados, número superior ao número de vagas disponíveis na Comissão e seus Grupos de Trabalho, serão aplicados os seguintes critérios para escolha dos integrantes, sem prejuízo de nenhum outro, por melhor que possa ser:

I. Ser profissional contábil inscrito no CRCGO;

II. Já ter integrado anteriormente comissão temática no âmbito dos Conselhos Regionais de Contabilidade, tendo desempenhado regamente sua função;

III. Possuir o registro profissional mais antigo.

Parágrafo Único – Os critérios serão aplicados até que seja alcançado o desempate.

5.8 - A relação dos profissionais selecionados e as respectivas comissões que passam a integrar serão divulgadas na página do CRCGO.

Parágrafo Único – Uma vez selecionado, o profissional será contatado pelo CRCGO e deverá manifestar sua anuência em até 48 horas. A ausência de manifestação será considerada como aceitação tácita da nomeação.

5.9 - As nomeações se darão por meio de Portaria da Presidência, mediante

anuência prévia do interessado, diretamente no ato de composição da comissão respectiva, com atuação prevista para o início de 2026.

1.1 - A admissão da candidatura não gera o direito à nomeação automática na condição de integrante da respectiva comissão, seja pela obrigatoriedade de atendimento aos requisitos fixados neste dispositivo, seja porque a criação da comissão é prerrogativa exclusiva da Presidência do CRCGO, no exercício do juízo de conveniência e oportunidade.

1.2 - Os candidatos habilitados não selecionados para as comissões poderão ser convidados a integrá-las, obedecida a ordem de classificação, em caso de desistência ou afastamento de qualquer um dos integrantes, dentro do período de vigência deste edital.

6. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

6.1 - O candidato deverá, no formulário de candidatura, assinalar sua ciência e concordância com o tratamento de seus dados pessoais fornecidos, bem como com a divulgação de seu nome em portarias, campanhas e matérias, além de outros documentos vinculados à respectiva Comissão, a ser realizado pelo CRCGO, obedecendo o que dispõe a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - O presente instrumento visa dar subsídios à Comissão e seus Grupos de Trabalho para a escolha de 80% (Oitenta por cento) dos integrantes das Comissões Temáticas do CRCGO e seus grupos de trabalho relacionadas no item 4 deste edital, sem prejuízo dos poderes de indicação e nomeação de outros integrantes, por livre escolha da Presidência, nos termos da Resolução nº 528/2026.

7.2 - O prazo de atuação na Comissão Temática e seus Grupos de Trabalho é definido em portaria, podendo acompanhar ou não ao mandato do Presidente que a instituiu ou renovou.

7.3 - Por se tratar de participação voluntária, é livre ao integrante solicitar o seu afastamento definitivo ou temporário, a qualquer tempo.

7.4 - A exclusão ou afastamento de qualquer integrante segue o previsto

Em Resolução nº 528, de 26 de fevereiro de 2026.

7.5 - Os candidatos habilitados poderão, também, ser convidados pela Presidência para integrar Grupos de Estudos de apoio à(s) respectiva(s) comissões.

7.6 - Este edital tem vigência até 31/12/2027.

7.7 - Os casos omissos serão encaminhados à comissão de seleção. Dúvidas acerca deste edital e do cadastramento poderão ser enviadas por mensagem eletrônica para o número (62) 3240-2211, Opção: Credenciamento Comissões ou por e-mail através do seguinte endereço: comissao@crcgo.org.br.

Goiânia, 26, de fevereiro de 2026.

Contador Marcelo Cordeiro Silva
Presidente do CRCGO



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Cordeiro Silva, Presidente**, em 27/02/2026, às 18:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1252073** e o código CRC **6483B348**.

ANEXOS AO EDITAL
FORMULARIO DE INSCRIÇÃO
À PRESIDÊNCIA DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE GOIÁS – CRCGO

Eu, (nome),brasileiro, estado civil, ...(categoria profissional), CRCGO nº, CPF nº....., residente e domiciliado à, venho pelo presente requerer de forma voluntária (de forma honorífica), a intenção de participar como integrante da Comissão Temática do CRCGO abaixo assinalada, em conformidade com o previsto na Resolução nº 528/2026, que regulamenta as regras para nomeação dos membros das comissões temáticas do CRCGO, e estando de pleno acordo com as respectivas condições:

ITEM	ASSINALAR	COMISSÃO TEMÁTICA DO CRCGO
01	()	

Acompanham o presente requerimento:

- a) Certidão de Regularidade Profissional;
- b) Certidão de Regularidade da Organização Contábil (se for o caso);
- c) Documentos idôneos que comprovem o atendimento ao(s) **requisito(s) específicos** da Resolução nº 528/2026;
- d) Curriculum vitae;

Outrossim, em observância à Lei nº. 13.709/18 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e demais normativas aplicáveis, manifesto-me de forma informada, livre, expressa e consciente, no sentido de **AUTORIZAR** o CRCGO a realizar o tratamento dos meus Dados Pessoais disponibilizados, de acordo com os artigos 7º e 11º, da referida Lei, para análise quanto à comprovação do preenchimento dos requisitos previstos na Resolução nº 528/2026, que regulamenta as regras para nomeação dos membros das

comissões temáticas do CRCGO, bem como, a divulgação pública do respectivo resultado quanto ao nome e número do registro profissional. Outrossim, estou ciente que os respectivos dados ficarão armazenados pelo período de vigência da temporalidade do procedimento administrativo do CRCGO, bem como, que poderei, a qualquer momento, revogar o presente consentimento mediante solicitação via e-mail ou correspondência ao CRCGO.

....., de de 2026.

Nome e Assinatura

ANEXOS AO EDITAL
FORMULARIO DE INSCRIÇÃO
À PRESIDÊNCIA DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE GOIÁS – CRCGO

Eu, (nome),brasileiro, estado civil, ...(categoria profissional), CRCGO nº, CPF nº....., residente e domiciliado à, venho pelo presente requerer de forma voluntária (de forma honorífica), a intenção de participar como integrante do Grupo de Trabalho do CRCGO abaixo assinalada, em conformidade com o previsto na Resolução nº 528/2026, que regulamenta as regras para nomeação dos membros dos Grupos de Trabalho do CRCGO, e estando de pleno acordo com as respectivas condições:

ITEM	ASSINALAR	GRUPO DE TRABALHO DO CRCGO
01	()	

Acompanham o presente requerimento:

- a) Certidão de Regularidade Profissional;
- b) Certidão de Regularidade da Organização Contábil (se for o caso);
- c) Documentos idôneos que comprovem o atendimento ao(s) **requisito(s) específicos** da Resolução nº 528/2026;
- d) Curriculum vitae;

Outrossim, em observância à Lei nº. 13.709/18 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e demais normativas aplicáveis, manifesto-me de forma informada, livre, expressa e consciente, no sentido de **AUTORIZAR** o CRCGO a realizar o tratamento dos meus Dados Pessoais disponibilizados, de acordo com os artigos 7º e 11º, da referida Lei, para análise quanto à comprovação do preenchimento dos requisitos previstos na Resolução nº 528/2026, que regulamenta as regras para nomeação dos grupos de trabalho do CRCGO, bem como, a divulgação pública do respectivo resultado quanto ao nome e número do registro profissional. Outrossim, estou ciente que os respectivos dados ficarão armazenados pelo período de vigência da temporalidade do procedimento administrativo do CRCGO, bem como, que poderei, a qualquer momento, revogar o presente consentimento mediante solicitação via e-mail ou correspondência ao CRCGO.

....., de de 2026.

Nome e Assinatura

Referência: Processo nº 9079602110000933.000039/2026-97

SEI nº 1252073